

INÊS ETIENNE ROMEU: CARTOGRAFANDO RESISTÊNCIAS CONTEMPORÂNEAS CONTRA A VIOLÊNCIA DE ESTADO

Kenia Soares Maia

Profª Drª de Psicologia na Universidade Federal do Tocantins - UFT, integrante do Coletivo Filhos e Netos por MVJ do RJ. kenia.soares@mail.uft.edu.br;

Anita Sobar

Mestra em Estudos Contemporâneos das Artes, PPGCA, Universidade Federal Fluminense - UFF, integrante do Coletivo Filhos e Netos por MVJ do RJ. sobar.anita@gmail.com

*“Eu quero a esperança de óculos”
Zé Rodrigues e Tavito, 1972*

Resumo

Este trabalho é um relato de experiência sobre as permanências, resistências e efeitos da Violência de Estado ocorrida durante a ditadura cívico-militar brasileira. Trata-se de uma pesquisa bibliográfica sobre a história da única sobrevivente da Casa da Morte de Petrópolis Inês Etienne Romeu, presa política que foi sequestrada, torturada e estuprada pelo ex sargento reformado do exército: Antônio Waneir Pinheiro de Lima, por noventa e seis dias, no ano de 1971. A pesquisa bibliográfica é parte da Cartografia, método baseado no pensamento de Gilles Deleuze e Félix Guattari, da vivência das autoras no Coletivo Filhos e Netos por Memória Verdade e Justiça do Rio de Janeiro, e traz algumas reflexões sobre os efeitos da Violência de Estado na saúde mental de filhos, netos, familiares e empáticos da vítima. **Palavras-chave:** Violência de Estado, Ditadura, Inês Etienne Romeu, Cartografia, Lei da Anistia.

Introdução

Esta escrita surge em uma reunião do Coletivo Filhos e Netos por Memória Verdade e Justiça do Rio de Janeiro, na qual se discutiam formas de ações para o dia de 31 de Março, data em que foi instituído o Golpe Militar de 1964. O Coletivo pensava formas de intervenção que chamassem a atenção para as resistências contemporâneas ao golpe e, acompanhando os acontecimentos do mês de março de 2021, percebemos o destaque do caso de Inês Etienne Romeu.

Desde o impeachment da presidenta Dilma Rousseff em 31 de agosto de 2016, o Brasil vem vivendo retrocessos no panorama político, de forma a ver ressurgir vetores de cunho conservadores, antidemocráticos, além de perdas significativas de direitos tanto no âmbito das relações de trabalho, da saúde, da cultura, da justiça e das políticas de educação e meio ambiente.

O Coletivo Filhos e Netos por Memória Verdade e Justiça do Rio de Janeiro foi criado em 2014, em meio aos depoimentos da Comissão da Verdade do Rio de Janeiro. Neste contexto, apresentaram-se filhos e netos de presos, mortos, torturados e desaparecidos pela ditadura brasileira. O grupo de Filhos e Netos MVJ é um movimento social autônomo e suprapartidário de Direitos Humanos que realiza atos públicos, pesquisas e projetos ligados ao tema da memória, verdade e justiça e da violência estatal de ontem e hoje.¹ O coletivo reúne-se também em torno da demanda de acolhimento de suas memórias, de esclarecimentos acerca do que se passou com seus familiares em relação às lutas por memória, verdade e justiça.

Neste ano de 2021, o TRF – 05 autorizou o atual Governo federal a comemorar no dia 31 de março o aniversário do Golpe Militar de 1964. O Coletivo vivenciou esta notícia com intensa insatisfação devido a este se configurar como mais um exemplo de retrocesso em relação à memória dos afetados pela Violência de Estado durante a ditadura cívico-militar brasileira. No mesmo mês, a mídia divulgou que o torturador e esturador de Inês Etienne Romeu, sequestrada e

1 Maiores informações na página do Coletivo Filhos e Netos por Memória, Verdade e Justiça do Rio de Janeiro. <https://filhosenetos.wordpress.com/>

presa na Casa da Morte por noventa e seis dias no ano de 1971, vai responder por estupro e por crime de lesa-pátria (OLIVEIRA, 2019). É inédito, no Brasil, que um torturador, agente da ditadura militar, responda por um crime cometido.

Como forma de lamentar e repudiar a violência de Estado de ontem e de hoje e dos retrocessos que estamos vivenciando, escolhemos aprofundar a pesquisa sobre Inês Etienne, ampliar a visibilidade de sua história, que é atravessada pelo fato não só de ter sido sequestrada como inimiga do país, mas também pelo fato de ser mulher. Este artigo pretende apresentar o atravessamento entre a Violência de Estado, a violência contra a mulher durante a tortura de agentes da repressão e os efeitos dessa realidade brasileira nos filhos e netos de presos, torturados e mortos pela ditadura.

Nesse sentido, faz-se importante apresentar um breve histórico do período ditatorial (1964-1985), um estudo bibliográfico e de mídia sobre a resistência e violência vividas por Inês Etienne Romeu e os efeitos destas em afetados e integrantes do Coletivo Filhos e Netos por MVJ do Rio de Janeiro.

Metodologia

A metodologia deste trabalho segue as pistas do método da Cartografia baseadas no pensamento de Gilles Deleuze e Félix Guattari (ESCÓSSIA, KASTRUP & PASSOS, 2009). Cartografar é acompanhar processos, ampliar a atenção para os acontecimentos, de forma a mantê-la em uma suspensão disponível para o que se apresenta como escondido, por se tratar de vidas e relações de poder. Vidas escondidas interessam, pois ali estão ocultadas as formas de violência que o Estado invisibiliza em sua História oficial. Cartografar é se agenciar com vidas invisíveis e produzir, com elas, narrativas que destaquem suas existências. Trata-se de construir agenciamento coletivo de enunciação (GUATTARI, 1985), em que narrar é produzir/com, é desindividualizar autorias e dividir pesos das lutas inglórias.

Cartografar é também habitar territórios (ALVAREZ e PASSOS, 2009) de modo que o estar não seja um mero observar, nem produza a violência da apropriação de saberes e que o conhecimento possa ser compartilhado. Neste aspecto, o território constitui-se no Coletivo Filhos e Netos por Memória Verdade e Justiça do Rio de Janeiro, que se encontra semanalmente, durante cerca de duas horas para discutir

e construir ações no âmbito da política, dos afetos e da memória. Durante as reuniões, emergem temas e demandas a serem desenvolvidas de forma coletiva. O funcionamento do grupo é colegiado, de modo que todos os encaminhamentos são votados e distribuídos entre os seus integrantes. Nesse sentido, a escrita deste trabalho foi deliberada coletivamente e, por isso, também pertence a todos os participantes do coletivo.

Assim, a pesquisa bibliográfica é parte deste trabalho cartográfico como forma de levantamento de informações sobre o que ocorreu com Inês Etienne Romeu. Para tanto, foram pesquisados artigos científicos, livros publicados e notícias da mídia.

Referencial teórico

O maldito 31 de Março – um dia para se lamentar.

No dia 31 de março de 1964, ocorreu um golpe em que militares tomaram o poder no Brasil e instituíram a ditadura civil-militar. Trata-se de um acontecimento que não só marcou a população, mas também determinou tristes destinos aos presos, desaparecidos e perseguidos políticos, assim como aos seus filhos e familiares. Foram anos sombrios, violentos que deixaram dores e indignação.

Após a Segunda Guerra Mundial (COIMBRA, 1999), os militares que retornaram destes conflitos passaram a cumprir os planos de treinamento alinhados aos interesses norte-americanos. Diante da polarização política mundial da Guerra Fria, após a Segunda Guerra, o Brasil investiu no lado dos Aliados do Norte, preparando oficiais na Escola das Américas, situada no Panamá, para, não só proteger o país de inimigos comunistas, como exterminar os inimigos internos, ou seja, os próprios brasileiros. A guerra se reinventou entre a expansão do imperialismo capitalista norte-americano e a ameaça comunista protagonizada pelos soviéticos e suas influências na América Latina. Treinamentos de guerrilha armada foram realizados para exterminar o perigo vermelho, que ameaçava o domínio econômico, político e territorial dos EUA no resto do continente americano.

A importância de citar e contextualizar o golpe de 1964 num contexto histórico macropolítico é entender que o que se passou com os presos, desaparecidos, mortos e torturados na ditadura brasileira (1964-1985) foi arrematado por treinamentos, em que se adquiriu

técnicas e equipamentos de morte, controle, censura e silenciamento. Os agentes da ditadura no Brasil foram preparados para implementar um programa de controle social, baseado em técnicas de guerra violentas, contra a ameaça que os movimentos de contestação culturais, as lutas operárias, os movimentos sociais e produções de intelectuais de esquerda poderiam trazer, já que, nesta perspectiva, eles eram considerados uma ameaça, no que dizia respeito aos movimentos instituintes de lutas por direitos humanos e emancipação da América Latina.

No governo Médici (1969-1973), o aparato de repressão do Sistema Nacional de Informação (SNI) foi ampliado, configurando o período mais violento da ditadura, em que passaram a compor o regime o Centro de Informações do Exército (CIEEx), o Centro da Aeronáutica (CISA) e o Centro da Marinha (CENIMAR – já existentes desde 1964 e reestruturados em 1971). Além dos órgãos militares, este regime foi composto com financiamento de multinacionais como a Ultra, Ford e General Motors, por órgãos como a OBAN (Operação Bandeirantes de São Paulo), o DOPS (Polícia Política Estadual), bem como por policiais civis e militares, o Corpo de Bombeiros, assim como o DOI-CODI (Destacamentos de Operações Internas/Centros de Operações de Defesa Interna), criado durante o regime. (COIMBRA, 2021).

Neste nefasto contexto, uma caçada a corpos “subversivos” foi realizada e, até hoje, é difícil mensurar o número de afetados diretos dessa violência extrema do Estado brasileiro. O ocultamento de provas, a destruição destas, o silenciamento e a duvidosa lei de Anistia de 1985, que anistiou os presos acusados de crime de terrorismo, dificultaram o acesso aos dados quantitativos desse massacre. Como um grande acordo de paz, foi assim que o Brasil terminou o período de exceção, perdendo crimes de violação de direitos humanos e permitindo que estes crimes caíssem em esquecimento e silenciamento. Nesse sentido, os efeitos destes ocorridos não atingiram apenas filhos, netos e familiares, mas também a vida de empáticos, pois essa violência afetou a todos os brasileiros e ainda permanece atuando em periferias e em corpos negros, que morrem diariamente por armas de fogo usadas em ações policiais. O Estado, agora, não mais explicitamente ditatorial, continua agindo com violência extrema e cometendo genocídio. São inúmeras mães órfãs de seus meninos mortos, com ou sem envolvimento com o crime organizado. São corpos negros e vidas descartados.

Segundo a Lei da Anistia,

Art. 1º É concedida anistia a todos quantos, no período compreendido entre 02 de setembro de 1961 e 15 de agosto de 1979, cometeram crimes políticos ou conexo com estes, crimes eleitorais, aos que tiveram seus direitos políticos suspensos e aos servidores da Administração Direta e Indireta, de fundações vinculadas ao poder público, aos Servidores dos Poderes Legislativo e Judiciário, aos Militares e aos dirigentes e representantes sindicais, punidos com fundamento em Atos Institucionais e Complementares (vetado). (DOU, 1979)

De forma semelhante ao Mito da Democracia Racial brasileira (NOVAES, 2020), um mito de apaziguamento e transformação dessa violência pode ser encontrada também na lei da Anistia (Lei 6683/79), silenciando o caráter violento de nossas práticas no interstício das relações de poder. Mesmo condenados, os torturadores não sofreram nenhuma punição pelos crimes cometidos em função da Lei da Anistia.

Contudo, no dia 31 de agosto de 2016, o então deputado federal Jair Messias Bolsonaro fez uma homenagem ao Coronel Carlos Alberto Brilhante Ulstra, ex-chefe do DOI-CODI do II Exército durante o período de 1970 a 1974. Este admirador da tortura e dos governos de exceção foi eleito presidente do Brasil em 2018, o que aponta para as permanências da lógica da Violência de Estado, não só nos discursos oficiais, mas também a partir de sua aprovação por integrantes sociedade brasileira, que ainda entendem a repressão como uma possível forma de governo. Isso também indica que o apaziguamento, o esquecimento e o silenciamento dos horrores cometidos pelos governos e agentes da Ditadura ainda permanecem distorcidos e pouco analisados no Brasil. Isto convoca a todos, mas, principalmente, àqueles que não puderam e não quiseram esquecer do terrorismo de Estado a romper com a indiferença.

Anistiados, os assassinos, torturadores e estupradores, seguem suas vidas, mas o sargento reformado do Exército Antônio Waneir Pinheiro de Lima, estuprador, sequestrador e torturador de Inês Etienne Romeu na Casa da Morte de Petrópolis, aparelho clandestino de morte e tortura do Estado durante a ditadura, será julgado, o que pode abrir precedente para que a falácia de que crimes de Estado são perdoáveis ou anistiáveis. O inquérito do torturador de Inês Etienne

mostra-se não só relevante para a luta contra a impunidade e silenciamento em relação aos crimes da ditadura, como também em relação à violência contra a mulher no âmbito mais amplo. Ainda hoje, os crimes de feminicídio, estupro, frutos de uma misoginia estrutural, são ineficazes no combate à violência contra a mulher.

Inês Etienne Romeu (1942-2015) foi ex-dirigente da Vanguarda Popular Revolucionária (VPR) e a única sobrevivente do centro clandestino de detenção Casa da Morte de Petrópolis e de lá conseguiu sair forjando um acordo com agentes da repressão. Foi levada para a casa de sua irmã Geralda Romeu em Belo Horizonte, Minas Gerais e, em função de seu estado físico e emocional esmorecido, foi internada em dois estabelecimentos Psiquiátricos: primeiramente na Clínica Pinel, depois na Clínica Psiquiátrica Santa Maria, onde permaneceu por três meses, saindo em 05 de novembro de 1971. Com a sua saída, foi condenada à prisão perpétua, a partir do art. 28 da Lei de Segurança Nacional (LSN), por participação na captura do Embaixador suíço e detida no Presídio Talavera Bruce de 1973 a 1979 (LEITE, 2019). Inês Etienne foi a última presa política a ser libertada depois da Lei de Anistia de 1979, encarcerada nos porões da ditadura por seis anos. Faleceu em 2015 aos setenta e dois (72) anos de idade, após uma vida de lutas, dores e resistências.

A história da perseguição política à Inês Etienne não acabou após sua libertação em 1979, tendo sido vítima de atentados e ameaça. Nesse contexto, participou da Comissão Nacional e Estadual da Verdade, descrevendo todos os horrores que viveu. Um deles poderá ser julgado, tendo em vista a abertura do inquérito. A acusação de estupro, sequestro e tortura cometidos pelo ex sargento do Exército Antônio Waneir Pinheiro de Lima (Camarão) foi acatada pelo TRF -2, reformando a decisão do juiz Alcir Luiz Lopes Neto da 1ª Vara Federal Criminal de Petrópolis, que se baseou na lei da Anistia de 1979, para arquivar o caso de Inês Etienne em março de 2017. Invocando a lei, o juiz declarou que “Além de ser caso de desrespeito ao direito adquirido em razão da Anistia de 1979 [do STF], o caso também é de evidente desrespeito a outro direito adquirido do acusado, tendo em vista a verificação da prescrição: o de tentar fazer retroagir uma ‘norma’ de caráter penal com a finalidade de prejudicar o acusado”(OLIBEIRA, 2019).

É preciso afirmar a importância da acusação do estuprador de Inês ser acatada, já que é a primeira vez que um agente da repressão da Ditadura cívico-militar brasileira (1964-1985) responde por seus

crimes de lesa-humanidade. Nenhum dos diversos e inúmeros crimes cometidos durante este período foram julgados enquanto tais, em função da Lei da Anistia (1979) ser usada como argumento para o seu perdão.

Assim, esta lei teve o efeito de invisibilizar crimes imprescritíveis, como os de lesa-pátria (Lei 7170/1983) e o crime de lesa humanidade, o qual foi instituído pelos Princípios de Nuremberg (1950) e aprovados pela ONU (Organização das Nações Unidas). Ambos são condenados pelos países signatários.

Resultado e discussão



O Coletivo Filhos e Netos por Memória Verdade e Justiça do Rio de Janeiro participou, neste ano de 2021, de atividades referentes ao 31 de Março, que pretendiam suscitar debates, movimentos e críticas à Ditadura Cívico-Militar brasileira e ampliar a campanha de Reinterpretação da Lei da Anistia de 1979. Foram produzidos vídeos, participação em mesas online e projeções nos muros das cidades em território nacional. Uma das projeções feitas foi o cartaz produzido por Anita Sobar, em que há um memorandum com a foto do julgamento

2 Foto da obra de Anita Sobar, projetada no Rio de Janeiro pelo coletivo Atento e Forte (Instagram @atento.e.forte) e em Belo Horizonte pelo coletivo Projetemos (Instagram @projetemos) durante as ações do 31 de Março de 2021.

de Inês Etienne Romeu em 1973 o qual apresenta a seguinte pergunta disparadora: “Quanta memória cabe no esquecimento?”. Este cartaz projetado foi construído a partir da estética de Anita, artista plástica que trabalha com o coengendramento de materiais de escritório, o qual denuncia como a burocracia do Estado está a serviço de distanciar os afetos dos processos em torno das questões de Memória, Verdade e Justiça

A construção da memória passa por revisitar o passado, revirar seus avessos, dar visibilidade ao que foi escondido, criar narrativas e pertencimentos. As Comissões Nacional e Estaduais da Verdade foram dispositivos muito importantes na construção da memória dos desaparecidos, sequestrados, torturados e mortos pela ditadura no Brasil³. Apesar de ter sido uma das mais longas e violentas ditaduras na América latina, a formação da Comissão da Verdade no Brasil foi a mais tardia. Aberta em 2011, durante o governo Dilma Rousseff, a Comissão da Verdade produziu relatórios fundamentais, no entanto, em função da anistia ampla e irrestrita, característica da Lei 6683/79, nenhum repressor/torturador foi julgado até os dias de hoje. Desde 1974 foram constituídas 23 comissões da verdade na América Latina, com destaque para a Argentina, onde foram criados os Juízos pela Verdade em 1998, que contou com o forte trabalho de resistência do Movimento Mães da Praça de Maio. A comissão argentina é a única que não aborda a reconciliação nacional, em que a anistia é ampliada aos torturadores e assassinos do regime (OROPEZA, 2012).

As audiências das Comissões levantaram narrativas de familiares e ex-presos e torturados sobre o que foi vivido, assim como os nomes dos agentes de repressão que cometeram esses crimes. Esses relatórios estão disponíveis e constituem o principal acervo de memória que o Brasil possui do que ocorreu nos porões da Ditadura. Parte das ações do Coletivo neste 31 de Março foi o engajamento na campanha nacional pela reinterpretação da Lei da Anistia, endereçada ao Supremo Tribunal Federal, em que é solicitado que o órgão amplie os debates e reveja o perdão concedido pela lei aos torturadores e criminosos da ditadura. Esta ação teve alcance nacional e está atrelada a hashtag #ReinterpretaJáSTF.

³ Disponível em <http://cnv.memoriasreveladas.gov.br/index.php/institucional-acesso-informacao/a-cnv>

Neste sentido, a análise em questão buscou, a partir da arte e das intervenções urbanas do 31 de Março de 2021, reavivar a memória de Inês Etienne e provocar a sociedade para a importância da memória como modo de construção do presente e do futuro. Não se caminha sem memória, não se transforma o que passou quando as vozes dos vencidos são silenciadas. Muitos tombaram, morreram e sumiram, mas Inês Etienne sobreviveu a uma série de violências, transformando sua história em narrativas de resistência. Seu sequestrador, torturador e estuprador será o primeiro agente da repressão a ser julgado no Brasil.

Considerações finais

A proposta deste trabalho foi destacar a memória de Inês Etienne Romeu. No Brasil, há muito que ser feito ainda em relação aos afetados pela Violência de Estado da Ditadura, no sentido de fazer valer o direito à vida, à liberdade de expressão e de pensamento, de lutas por Direitos Humanos e por um país que se responsabilize por suas máculas.

O Brasil é um país violento e a Violência de Estado no Brasil é uma realidade cruel em sua história pregressa e atual. A população negra, periférica, indígena, ribeirinha, campesina e as lideranças de movimentos sociais pela terra são afetados cotidianamente pelas violentas ações estatais, seja a partir de uma política genocida ou por negligências aos direitos dessas populações.

Revigorar a memória de Inês Etienne Romeu é também fazer valer todas as lutas pelos Direitos Humanos de brasileiros silenciados, perseguidos e desaparecidos que lutaram, e ainda, lutam por condições de vida e de permanência neste país.

Referências bibliográficas

COIMBRA, C. B., *Produzindo esquecimento: histórias negadas*. 1999. Acesso em março de 2021. Disponível em: <<http://www.slab.uff.br/psm/uploads/texto65.pdf>>.

_____, *Fragments de memórias malditas: Invenção de si e de mundos*. N-1 edições, São Paulo, 2021. 176 p.

COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2017. Acesso em março de 2021. Disponível em <https://cjt.ufmg.br/wp-content/uploads/2018/02/Sobrevivente-da-Casa-da-Morte-de-Petr%C3%B3polis-reconhece-seis-agentes-da-repress%C3%A3o-CNV-Comiss%C3%A3o-Nacional-da-Verdade.pdf-In%C3%AAs.pdf>

COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE , RELATÓRIO PRELIMINAR DE PESQUISA SOBRE A “CASA DA MORTE DE PETRÓPOLIS”, 2014. Acesso em março de 2021. Disponível em https://cnv.grauna.org.br/images/pdf/petropolis/Versao_final_-_Casa_da_Morte_-_relatorio_preliminar_revisado.pdf

ESCÓSSIA, L., KASTRUP, V., & PASSOS, E. (2009) *Pistas do Método da Cartografia: Pesquisa/intervenção e produção de subjetividade*. Porto Alegre: Sulina.

GUATTARI, F. *Revolução molecular: pulsações políticas do desejo*. São Paulo: Brasiliense. 1985

ALVAREZ, J. PASSOS, E., Cartografar é habitar um território existencial, in: *Pistas do método da Cartografia: Pesquisa/intervenção e produção de subjetividade*. Porto Alegre Sulina, 131-139, 2009

LEITE, I. C. Fragmentos da vida de Inês Etienne Romeu, *Revista do Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro*, N.16, p.277-300, 2019. Acesso em abril de 2021 Disponível em: http://wpro.rio.rj.gov.br/revistaagcrj/wp-content/uploads/2019/08/AGCRJ_revista16_190802-277-300.pdf

NOVAES, B. P., Fazer o Brasil sobre corpos negros: atualização de mitos racistas no discurso bolsonarista, in: *Rebelião*, (Orgs.) Ana Luíza Pinheiro Flauzina e Thula Rafaela de Oliveira Pires (organizadoras) - Brasília: Brado Negro, Nirema, 2020. Inclui bibliografia. 305 p. Acesso em abril de 2021. Disponível em <https://bradonegro.com/Rebeliao.pdf>

OAB, Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Federal- Comissão de Direitos 1980. Acesso em abril de 2021. Disponível em: http://www.epsvj.fiocruz.br/upload/doc/DEPOIMENTO_INES.pdf

OLIVEIRA, J. Em caso inédito, militar será julgado por estupro de presa política na ditadura. *El País*, São Paulo, 15 de agosto de 2019, acesso em março de 2021. Acesso em março de 2021. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2019/08/14/politica/1565802126_256909.html

OROPEZA, I., D., Memória e Direitos Humanos: Algumas considerações acerca das experiências das Comissões da Verdade, em *Psicologia e o Direito à Memória e à Verdade*, Conselho Regional de Psicologia da 6ª Região – São Paulo: CRPSP, 2012. Acesso em março de 2021. Disponível em: https://www.crpssp.org/uploads/impresso/91/hweJw-jsK_bXgnMYj1WJtY1fpuA92o2lj.pdf

PLANALTO, *Lei da Anistia de 1979*, Acesso em 04 de 2021. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6683.htm